



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PROCESSO Nº 003/2022

TERMO DE FOMENTO

Interessado: ASSOCIAÇÃO CAUSA ANIMAL - SANTO AUGUSTO;

Especificação: Auxílio financeiro para custear ações para amparar os animais de rua, visando o tratamento médico-veterinário contra maus tratos, abandonos, brigas entre eles, auxiliar na alimentação adequada (ração apropriada), entre outros, proporcionando uma melhor vida aos animais.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
NOME MARLIZE ROSIN		
DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF 9032412141 SSP/PC RS		
CPF 428.715.490-87	DATA NASCIMENTO 04/07/1965	
FILIAÇÃO ALBINO ROSIN LILIA MARIA ROSIN		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. AC
Nº REGISTRO 03621463469	VALIDADE 29/10/2025	1ª HABILITAÇÃO 21/10/1963
OBSERVAÇÕES A EAR		
ASSINATURA DO PORTADOR		
LOCAL I JUL, RS	DATA EMISSÃO 29/10/2020	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		
35861871753 RS236751433		
RIO GRANDE DO SUL		
DENATRAN	CONTRAN	

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2110217762



2110217762

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



CAUSA ANIMAL – SANTO AUGUSTO

Protocolo 2114/2022

10/07/22
Camila L. Schossler
Chefe de Gabinete
Matrícula 2743-3

Ofício 01/2022

Santo Augusto/RS, 30 de junho de 2022.

Senhora Prefeita,

Conforme instruções da Prefeitura Municipal de Santo Augusto e do Tribunal de Contas do Estado, vimos, pelo presente, solicitar recursos financeiros para atendimento aos animais em situação de abandono, a fim de fornecer medicamentos, alimentos e castrações, conforme plano de trabalho em anexo.

Ressaltamos a importância desta iniciativa, visto que em nosso município ainda não possuímos um local apropriado para servir de lar para os mesmos. Por este motivo, contamos com a colaboração de voluntários, que se disponibilizam aos cuidados desses animais, sendo que sua maior parte não possui condições financeiras de arcar com esses cuidados básicos.

Nosso maior intuito é proporcionar uma vida digna a estes animais, e somos muito gratos por podermos contar com a colaboração dos dirigentes deste município.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Marlice Rosin

Presidente da ASSOCIAÇÃO CAUSA ANIMAL - SANTO AUGUSTO.



DECLARAÇÃO DA REGULAR CONTABILIZAÇÃO

ASSOCIAÇÃO CAUSA ANIMAL - SANTO AUGUSTO, inscrita no CNPJ sob nº 46.197.374/0001-40, estabelecida na Avenida Central, nº 17, Centro, em Santo Augusto/RS, neste ato representada por JOVIANE PETRY, contadora responsável pelo registros e evidenciação das demonstrações financeiras da organização, DECLARA para os devidos fins que a escrituração do recurso recebido e dos pagamentos efetuados foi realizada de forma idônea pela entidade, bem como seguiu os Princípios de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade para entidades sem fins lucrativos.

Santo Augusto/RS, 30 de junho de 2022.

Marlice Rosin

CPF nº 428.715.490-87

Presidente da ASSOCIAÇÃO CAUSA ANIMAL - SANTO AUGUSTO

Joviane Petry

CPF nº 968.408.200-25

CRC nº 92.281 RS

Contadora da ASSOCIAÇÃO CAUSA ANIMAL - SANTO AUGUSTO



DECLARAÇÃO

Eu, MARLIZE ROSIN, presidente da ASSOCIAÇÃO CAUSA ANIMAL - SANTO AUGUSTO, inscrita no CPF sob nº 428.715.490-87, declaro, para os devidos fins e sob penas da lei, que esta Associação e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014.

Santo augusto/RS, 30 de junho de 2022.

Marlice Rosin

Presidente da ASSOCIAÇÃO CAUSA ANIMAL - SANTO AUGUSTO



DECLARAÇÃO

Eu, MARLIZE ROSIN, presidente da ASSOCIAÇÃO CAUSA ANIMAL - SANTO AUGUSTO, inscrita no CPF sob nº 428.715.490-87, declaro, para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Santo Augusto não contraria o Estatuto da Entidade.

Santo Augusto/RS, 30 de junho de 2022.

Marlice Rosin

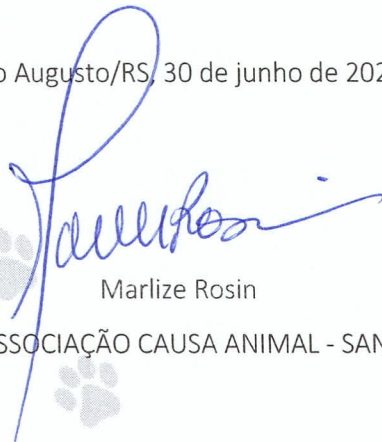
Presidente da ASSOCIAÇÃO CAUSA ANIMAL - SANTO AUGUSTO



ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto, para os devidos fins, que a ASSOCIAÇÃO CAUSA ANIMAL - SANTO AUGUSTO, com sede na Avenida Central, nº 17, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 46.197.374/0001-40, está em pleno e regular funcionamento desde abril deste ano.

Santo Augusto/RS, 30 de junho de 2022.



Marlice Rosin

Presidente da ASSOCIAÇÃO CAUSA ANIMAL - SANTO AUGUSTO



CERTIDÃO

Eu, Marlize Rosin, presidente da ASSOCIAÇÃO CAUSA ANIMAL - SANTO AUGUSTO, inscrita no CPF sob nº 428.715.490-87, CERTIFICO que os dirigentes e conselheiros da referida Entidade, cujo período de atuação é de 02/03/2022 até 02/03/2024, são:

PRESIDENTE: MARLIZE ROSIN, residente e domiciliada na Avenida Central, nº 17, Centro, Santo Augusto/RS, portadora do RG nº 9032412141, inscrita no CPF sob nº 428.715.490-87.

VICE PRESIDENTE: ELENICE BROETTO WEILER, residente e domiciliada na rua Floresta, nº 1665, bairro Floresta, Santo Augusto/RS, portadora do RG nº 3095096388, inscrita no CPF sob nº 029.622.830-39.

TESOUREIRO: ADRIANO FRITZEN, residente e domiciliado na rua Floresta, nº 1665, bairro Floresta, Santo Augusto/RS, portador do RG nº 1097256117, inscrito no CPF sob nº 016.887.680-92.

Santo Augusto/RS, 30 de junho de 2022.

Marlize Rosin

Presidente da ASSOCIAÇÃO CAUSA ANIMAL - SANTO AUGUSTO



PLANO DE TRABALHO 2022/2023

1. Dados cadastrais

Nome da entidade: Associação Causa Animal - Santo Augusto

CNPJ: 46.197.374/0001-40

Endereço: Avenida Central, nº 17, Centro, Santo Augusto/RS - CEP 98590-000

Representante legal: Marlize Rosin - Presidente

Técnico responsável: Raquel Aparecida dos Santos Tarrago

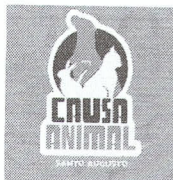
2. Descrição

A Associação Causa Animal - Santo Augusto é pessoa jurídica de direito privado, constituída sob forma de associação, sem fins lucrativos, observando as normas previstas no Código Civil, sem cunho político ou partidário, que exercerá suas funções por prazo indeterminado.

3. Finalidades

A Associação Causa Animal - Santo Augusto tem como finalidade atender a todos que a ela procurar, visando o bem estar animal e da população, principalmente com o desenvolvimento das seguintes atividades:

- a) Pleitear por uma sede com o poder público, como lar de acolhimento;
- b) Buscar por voluntários que estejam dispostos a cooperar como lares de apoio;
- c) Conseguir verbas para custear medicamentos e alimentação;
- d) Microchipar e cadastrar os animais;



CAUSA ANIMAL – SANTO AUGUSTO

e) Apoiar a luta e desenvolver trabalhos em defesa dos animais nos termos da Declaração Universal dos Direitos dos Animais proclamada pela UNESCO em sessão realizada em Bruxelas, Bélgica em 27/01/1978;

f) Envidar esforços a fim de dar proteção, assistência a animais abandonados, doentes ou sadios;

g) Contribuir para a recolocação de animais em lares sob regime de adoção responsável, com processos de acompanhamento na fase de adaptação;

h) Planejar, realizar ou participar de programas que visem o desenvolvimento de serviços médicos veterinários especializados em favor dos animais e de modo a lhes permitir uma duração da vida conforme sua longevidade natural, inclusive facilitando o acesso a processos médico-veterinários de castração (esterilização);

i) Celebrar convênios com os órgãos públicos e outras entidades, objetivando a realização de seus interesses, podendo contratar órgãos de assessoria técnica, profissionais liberais e autônomos para realização de trabalhos necessários nos termos do Regimento Interno da Associação;

j) Organizar debates, feiras, seminários, pedágios e outros eventos, com a devida divulgação do trabalho realizado, com a finalidade de educar e aculturar a sociedade quanto a adoção;

k) Promover serviços voluntários;

l) Tomar medidas jurídicas (mediante votação em assembleia extraordinária), com referência a infratores que desrespeitam as leis de proteção, inclusive propor ações civis públicas;

m) Promover o desenvolvimento de empreendimentos voltados a divulgação e implementação dos objetivos da Associação, inclusive utilizando-se da legislação federal, estadual e municipal para financiamento destas atividades.

4. Receita para a execução

Receita	Período
RS 18.000,00 (dezoito mil reais) em espécie	6 (seis) meses



5. Trabalho a ser executado

A Associação Causa Animal - Santo Augusto executará o trabalho de amparo dos animais em situação de abandono, com vacinação, alimentação adequada e outras necessidades, proporcionando, assim, uma melhor qualidade de vida, tendo em vista que estes se encontram desamparados pelo Município e pela população, tornando-se um problema de saúde pública.

6. Objetivo da parceria

É fato notório que, no Município de Santo Augusto/RS, existe uma grande quantidade de animais abandonados e em situação de vulnerabilidade, principalmente filhotes e fêmeas prenhas, os quais são vítimas de maus tratos e não possuem qualquer tipo de assistência.

A Associação Causa Animal - Santo Augusto é composta por voluntários que vêm trabalhando com o objetivo de amenizar a situação. Porém, não dispõe de receita fixa mensal, dependendo da colaboração financeira da sociedade, através de doações requeridas pelas mídias sociais, o que, no entanto, não é suficiente para suprir a demanda.

7. Justificativa do plano

O presente plano tem como justificativa para o interesse público trazer diversos benefícios à população, dentre os quais a diminuição do abandono e não proliferação de animais na rua; não propagação de doenças que possam ser transmitidas por animais em situação de vulnerabilidade; limpeza das vias do Município; minimização da ocorrência de maus tratos, assim como de acidentes envolvendo animais.

Além das vantagens acima mencionadas, a união entre o setor público e privado se faz extremamente necessária para que juntos possam estimular programas de conscientização da sociedade sobre a responsabilidade com os animais, incentivando a adoção, castração, coibindo maus tratos e problemas futuros.



Importante ressaltar que a Administração Pública precisa atender a todas as reivindicações da população, cabendo a esta desenvolver métodos eficientes para tanto. Neste caso, a Associação Causa Animal - Santo Augusto proporciona a possibilidade de solucionar parte do problema de forma simples e com redução de custos para o Poder Executivo municipal.

8. Público alvo

O público alvo do plano apresentado é a sociedade santoaugustense de modo geral, que será beneficiada com a atenuação dos problemas relacionados ao desamparo dos animais.

9. Quantidade estimada de atendimentos

A Associação Causa Animal - Santo Augusto foi fundada no mês de março de 2022 e, neste curto espaço de tempo, efetuou o atendimento de aproximadamente 20 (vinte) animais em situação de risco, além de auxiliar na alimentação de mais de 60 (sessenta) animais que se encontram temporariamente em lares de apoio.

Desse modo, a estimativa mensal é fornecer alimentação para, ao menos, 50 (cinquenta) animais, além de promover o atendimento emergencial com fornecimento de medicação e a vacinação de 10 (dez) animais.

10. Metodologia

A Associação Causa Animal - Santo Augusto terá como meta a aquisição de ração por meio de cotação de valores em busca do menor preço, em quantidade suficiente para atender a demanda mensal.

Em relação aos medicamentos e vacinas, serão adquiridos conforme necessidade, considerando a impossibilidade de prever o que será prescrito em cada caso.



11. Cronograma de desembolso pelo Município

Período	Receita
Agosto/2022	Medicamentos e vacinas: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
	Ração canina e felina: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
Setembro/2022	Medicamentos e vacinas: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
	Ração canina e felina: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
Outubro/2022	Medicamentos e vacinas: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
	Ração canina e felina: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
Novembro/2022	Medicamentos e vacinas: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
	Ração canina e felina: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
Dezembro/2022	Medicamentos e vacinas: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
	Ração canina e felina: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
Janeiro/2023	Medicamentos e vacinas: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
	Ração canina e felina: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

12. Prestação de contas

As prestações de contas serão mensais, sendo apresentadas no mês subsequente ao trabalho executado:

	Período de referência	Prazo para prestação de contas
Primeira prestação de contas	Agosto/2022	Setembro/2022
Segunda prestação de contas	Setembro/2022	Outubro/2022
Terceira prestação de contas	Outubro/2022	Novembro/2022
Quarta prestação de contas	Novembro/2022	Dezembro/2022
Quinta prestação de contas	Dezembro/2022	Janeiro/2023
Sexta prestação de contas	Janeiro/2023	Fevereiro/2023



13. Considerações finais

Na qualidade de representante legal da Associação Causa Animal - Santo Augusto, solicito o recebimento e aprovação do presente plano de trabalho. Declaro, sob as penas da lei, que inexistem débitos com órgãos ou entidades da Administração Pública em todas as esferas que impeçam a transferência de recursos pleiteada.

Por fim, ressalto que a Associação Causa Animal - Santo Augusto é a única entidade que presta assistência aos animais no Município de Santo Augusto/RS.

Santo Augusto/RS, 20 de julho de 2022

Marlice Rosin

Presidente da Associação Causa Animal - Santo Augusto



CAUSA ANIMAL – SANTO AUGUSTO

14. Aprovação pelo Concedente

14.1 Comissão de Avaliação e Monitoramento: () Aprovado () Reprovado

Santo Augusto/RS, de de 2022 Assinatura:

14.2 Gestor: () Aprovado () Reprovado

Santo Augusto/RS, de de 2022 Assinatura:

14.3 Controle Interno: () Aprovado () Reprovado

Santo Augusto/RS, de de 2022 Assinatura:

14.4 Chefe do Poder Executivo: () Aprovado () Reprovado

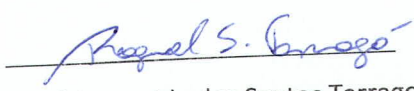
Santo Augusto/RS, de de 2022 Assinatura:

Santo Augusto/RS, 20 de julho de 2022



Marlice Rosin

Presidente da Associação Causa Animal - Santo Augusto



Raquel Aparecida dos Santos Tarrago

Responsável Técnica da Associação Causa Animal - Santo Augusto



CAUSA ANIMAL – SANTO AUGUSTO



REGISTROS PÚBLICOS DE SANTO AUGUSTO/RS
REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS

R

28 MAR. 2022 0 0 1 0 4 0 8

DATA

PROTOCOLO

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Denominação, natureza, sede, duração e finalidade

ARTIGO 1º - A Associação será denominada de Associação Causa Animal - Santo Augusto.

§1º - Será composta por logo marca nos tons de laranja, azul e branco, contando um cachorro, um gato e um coelho e o nome da associação.

ARTIGO 2º - A Associação Causa Animal - Santo Augusto é pessoa jurídica, constituída sob forma de associação, sem fins lucrativos, observando as normas previstas do Código Civil Brasileiro.

ARTIGO 3º - A Associação Causa Animal - Santo Augusto tem sede na Avenida Central, n. 17, bairro Centro, CEP 98590-000, na cidade de Santo Augusto-RS.

ARTIGO 4º - A Associação Causa Animal - Santo Augusto, exercerá suas funções por prazo indeterminado.

ARTIGO 5º - A Associação Causa Animal - Santo Augusto, tem como finalidade o desenvolvimento das seguintes atividades:

- a) Pleitear por uma sede com o poder público, como lar de acolhimento;
- b) Buscar por voluntários que estejam dispostos a cooperar como lares de apoio;
- c) Conseguir verbas para custear medicamentos e alimentação;



CAUSA ANIMAL – SANTO AUGUSTO



- d) Microchipar e cadastrar os animais;
- e) Apoiar a luta e desenvolver trabalhos em defesa dos animais nos termos da Declaração Universal dos Direitos dos Animais proclamada pela UNESCO em sessão realizada em Bruxelas, Bélgica em 27/01/1978;
- f) Envidar esforços a fim de dar proteção, assistência a animais abandonados, doentes ou sadios;
- g) Contribuir para a recolocação de animais em lares sob regime de adoção responsável, com processos de acompanhamento na fase de adaptação;
- h) Planejar, realizar ou participar de programas que visem o desenvolvimento de serviços médicos veterinários especializados em favor dos animais e de modo a lhes permitir uma duração da vida conforme sua longevidade natural, inclusive facilitando o acesso a processos médico-veterinários de castração (esterilização);
- i) Celebrar convênios com os órgãos públicos e outras entidades, objetivando a realização de seus interesses, podendo contratar órgãos de assessoria técnica, profissionais liberais e autônomos para realização de trabalhos necessários nos termos do Regimento Interno da Associação;
- j) Organizar debates, feiras, seminários, pedágios e outros eventos, com a devida divulgação do trabalho realizado, com a finalidade de educar e aculturar a sociedade quanto a adoção;
- k) Promover serviços voluntários;
- l) Tomar medidas jurídicas (mediante votação em assembleia extraordinária), com referência a infratores que desrespeitam as leis de proteção, inclusive propor ações civis públicas;
- m) Promover o desenvolvimento de empreendimentos voltados a divulgação e implementação dos objetivos da Associação, inclusive utilizando-se da legislação federal, estadual e municipal para financiamento destas atividades.

§ 1º - A Associação Causa Animal - Santo Augusto poderá utilizar de todos os instrumentos legítimos que estiverem ao seu alcance, desde que tais ações sejam permitidas por lei;



28 MAR. 2022 010408

PROTOCOLADO

DATA



CAUSA ANIMAL – SANTO AUGUSTO

§ 2º - A execução das ações descritas acima, serão realizadas por meio de doações e contribuições voluntárias de associados e terceiros, bem como patrocínios, parcerias e demais formas de obtenção de recursos humanos e financeiros, ressaltando que a presente associação é uma entidade sem fins lucrativos;

§ 3º - Em hipótese alguma sacrificará algum animal a ela confiado, sob pretexto algum, com exceção da eutanásia nos casos extremos que obrigatoriamente será atestado por um médico veterinário, sendo que se for necessário sacrificar algum animal, este ato será praticado imediatamente de modo a não provocar angústia e dor.

§ 4º - De igual forma, fica expressamente vedado o fornecimento de animais a ela confiados, para instituições e trabalho de pesquisa ou qualquer que seja a forma de experiência, sendo estes incompatíveis com os direitos do animal.

ARTIGO 6º - Para consecução de seus objetivos, a Associação Causa Animal - Santo Augusto poderá firmar acordos, convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação e articular-se de forma conveniente com órgãos ou entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, tais como o poder público, comissões e conselhos municipais, estaduais e federais, bem como as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, podendo ainda compor câmaras setoriais ou técnicas.

ARTIGO 7º - A Associação Causa Animal - Santo Augusto, caso venha a ter apoio público para a conquista de uma sede própria, abrigará o número máximo de animais estabelecido pelo grupo, de acordo com as condições e disponibilidade do espaço físico. Além disso, seguirá as recomendações técnicas e científicas atinentes à questão, sempre com vistas ao preparo dos animais acolhidos para adoção futura, com exceção daqueles que a entidade considerar bem mantê-los sob sua guarda. Em não dispor de local físico, os eventuais animais recolhidos podem ser alocados em lares provisórios disponíveis voluntariamente pela comunidade ou pelo próprio associado até que se consiga encaminhar o animal para adoção sem que com isso se configure qualquer vínculo empregatício ou trabalhista com a associação.



CAUSA ANIMAL – SANTO AUGUSTO



ARTIGO 8º - A Associação Causa Animal - Santo Augusto nunca comercializará nem obterá nenhum tipo de ganho financeiro com os animais que forem recolhidos e abrigados por ela, os quais, após recuperados, ficarão disponíveis para adoção por terceiros, mediante assinatura de Termo de Compromisso pelos adotantes, comprometendo-se a mantê-los em condições adequadas de abrigo, saúde, higiene e segurança. Os animais poderão ser doados esterilizados, diminuindo o risco futuro de superpopulação e abandono de filhotes. Nos casos em que não seja possível a esterilização do animal seja pela idade, estado de saúde ou qualquer outra condição, a Associação poderá solicitar ao adotante que firme termo de compromisso de esterilização futura, suportada financeiramente pelo adotante (preferencialmente) ou pela associação (se houver verba e condições para tal).



28 MAR. 2022 0 010408

DATA PROTOCOLO

CAPÍTULO II

Dos associados

ARTIGO 9º - A Associação Causa Animal - Santo Augusto, é composta por número indeterminado de associados, divididos nas seguintes categorias:

FUNDADORES E ASSOCIADOS

- a) **Associados Fundadores:** aqueles associados que participaram da assembleia de fundação e assinaram o livro ata;
- b) **Associados Ativos:** pode ser pessoa física ou jurídica que foram incorporados com a aprovação da Assembleia Geral e que contribuam de forma voluntária com a prestação de serviços de relevância para atuação na causa;
- c) **Associados Contribuintes:** pode ser pessoa física ou jurídica que contribua financeiramente com a manutenção e continuidade da associação;

§ 1º - A Associação Causa Animal - Santo Augusto, reconhecerá, como seus VOLUNTÁRIOS, associados que tenham recebido orientações quanto a sua conduta, que deve se pautar no respeito aos princípios defendidos pela entidade, não



CAUSA ANIMAL – SANTO AUGUSTO



estabelecendo qualquer vínculo empregatício ou de dependência trabalhista com estes.

§2º - A qualidade de associado da Associação Causa Animal- Santo Augusto é intransferível e inalienável.

CAPÍTULO III

Da admissão, advertência, suspensão, exclusão e demissão dos associados

ARTIGO 10º - O candidato a associado ativo ou contribuinte preencherá uma proposta que, após assinada, será encaminhada à Diretoria, passando por análise e submetida à votação em assembleia, da qual ele deverá comparecer, sendo considerado aceito perante um mínimo de 85% de aprovação dos presentes.

ARTIGO 11º - Os requisitos para admissão serão objeto de regulamento interno a ser redigido pela Diretoria Executiva e sujeito à aprovação em Assembleia.

ARTIGO 12º - Quando um associado infringir o presente estatuto ou exceder atividades que comprometam a ética, moral ou as finanças da Associação Causa Animal- Santo Augusto, poderá sofrer as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão de seus direitos por tempo determinado;
- c) Exclusão do quadro de associados;

§1º – A definição das sanções de advertência e suspensão, assim como as condutas que caracterizam as infrações que lhe darão ensejo serão contempladas em regulamento baixado pela Diretoria Executiva e aprovado em Assembleia Geral;

§2º – Serão consideradas infrações gravíssimas, passíveis de exclusão, as seguintes condutas:

A /

REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS

28 MAR. 2022 0010408

PROTOCOLO
DATA



CAUSA ANIMAL – SANTO AUGUSTO



- a) Malversar, comprovadamente os recursos da Associação;
- b) Fazer menções públicas e de caráter desrespeitoso à Associação ou seus dirigentes;
- c) Agredir comprovadamente, outros associados;
- d) Adotar posturas que comprovadamente contrariem os fins da Associação;
- e) Prejudicar de maneira deliberada e comprovada, os interesses da Associação;
- f) Adotar atitudes que violem seriamente a lei, a ética, a moral e os bons costumes, ainda que não tenham ligação com a Associação;
- g) Reincidência na pena de suspensão em intervalo inferior a 1 (um) ano;

§3º – Qualquer das sanções aplicáveis deverá ser feita formalmente por escrito, por consequência, decorrer de decisão fundamentada cujo teor será comunicado ao associado infrator.

ARTIGO 13º – A advertência será aplicada pela Diretoria Executiva, devendo o envolvido(a) ser notificado, sempre com aviso de recebimento, cientificando do motivo.

ARTIGO 14º – Em caso de reincidência, a Diretoria Executiva poderá suspender os direitos do associado por tempo não superior à 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da data da ciência do associado infrator, o que poderá incorrer mediante notificação por escrito com aviso de recebimento.

§1º – O associado suspenso ficará, enquanto durar a punição alijado de todas as atividades associativas inclusive a participação em Assembleia Geral.

§2º – Das sanções de advertência e suspensão cabe um único recurso escrito à Diretoria Executiva, com efeito suspensivo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§3º – O recurso interposto será apreciado na reunião da Diretoria Executiva marcada para a data imediatamente posterior à aplicação da sanção, ou em reunião convocada exclusivamente para esse fim, em face da relevância do caso.



CAUSA ANIMAL – SANTO AUGUSTO

§4º – A decisão em grau de recurso no tocante as sanções de advertência e suspensão proferidas pela Diretoria Executiva, tem caráter definitivo e prescinde de homologação pela Assembleia Geral.

§5º – A apreciação do recurso será feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo que, ultrapassando este prazo, a punição será automaticamente extinta.

ARTIGO 15º – Persistindo o associado em infração, mesmo após a suspensão ou vindo cometer qualquer das infrações previstas no parágrafo segundo do artigo 12º, a Diretoria Executiva em decisão fundamentada, tomada por 2/3 (dois terços) de seus membros, poderá decretar a exclusão do associado.

§1º – A decisão de decretar a exclusão do associado estará sujeita a deliberação de dois terços dos presentes à Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim e que haja o pleno reconhecimento da justa causa.

§2º – Da decisão de excluir o associado cabe recurso à Assembleia Geral no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da ciência do infrator, da decretação, pela Diretoria Executiva, de sua decisão.

§3º – A Diretoria Executiva terá até 30 (trinta) dias para convocar a Assembleia Geral com o intuito de analisar o decreto de exclusão sendo que, ultrapassado este prazo o decreto de exclusão torna-se insubsistente.

§4º – Ao associado será garantido a apresentações de suas razões de recurso antes da deliberação da Assembleia acerca do decreto de exclusão.

§5º – A exclusão somente passará a surtir seus efeitos a partir da decisão da Assembleia que ratificar o ato da Diretoria Executiva.

ARTIGO 16º – A decisão da Assembleia Geral quanto a exclusão de associado infrator é soberana e única.

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS

28 MAR. 2022 010408

DATA PROTOCOLO

P

D



CAUSA ANIMAL – SANTO AUGUSTO

ARTIGO 17º – O associado excluído, poderá retornar ao quadro de associado após o término do mandato da diretoria que o expulsou, no entanto, o retorno será possível somente mediante aprovação da Diretoria Executiva em exercício.

ARTIGO 18º – A demissão é ato de afastamento espontâneo do associado relativamente as atividades desenvolvidas pela Associação, a que importa na suspensão, temporária ou definitiva, dos direitos e deveres do associado.

§1º – Para efetivação da demissão o associado deverá encaminhar a solicitação por escrito de seu afastamento, temporário ou definitivo, através de correspondência, dirigido à Diretoria Executiva da Associação.

§2º – O associado será considerado demitido (afastado) assim que seu pedido for levado ao conhecimento da secretaria executiva da associação.

§3º – O não exercício da qualidade de associado ATIVO pelo prazo de 6 (seis) meses, ou seja, a não atuação pela causa, deixando de ser ativo, como o que o próprio nome diz, pode ser entendido pela Diretoria Executiva como pedido de demissão.

§4º – A reconstituição da qualidade de associado deverá ser feita mediante requerimento à Secretaria Executiva.

§5º – A demissão importará no desligamento do quadro de associados da Associação e acarretará na perda dos direitos associativos.

CAPÍTULO IV

Dos direitos e deveres dos associados

ARTIGO 19º - São direitos de todos os associados:

- a) Votar e ser votado para os cargos de Diretoria, preenchendo os requisitos constantes no regulamento;
- b) Ter livre acesso as informações referentes aos demais setores;

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
SECRETARIA DE JUSTIÇA
REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS

28 MAR. 2022 0010408

DATA PROTOCOLO



CAUSA ANIMAL – SANTO AUGUSTO



- c) Encaminhar à Diretoria sugestões e propostas para o atingimento dos objetivos da Associação;
- d) Participar de Assembleias Gerais e tomar parte em todas as discussões e deliberações decorrentes;
- e) Participar de campanhas realizadas pela associação;
- f) Propor a admissão de novos associados;
- g) Recorrer às Assembleias Gerais, contra atos e deliberações da Diretoria e de associados que violarem direitos assegurados neste estatuto.
- h) Requerer a Diretoria Executiva a convocação de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária;
- i) Manifestar-se sobre os atos, decisões e atividades da entidade;

Parágrafo Único – Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos deveres contraídas pela associação.

ARTIGO 20º - São deveres de todos os associados:

- a) Conhecer e cumprir as disposições deste Estatuto e o Regulamento;
- b) Comparecer as Assembleias Gerais, não podendo faltar mais do que três vezes durante o mandato da Diretoria Executiva em exercício;
- c) Acatar as decisões da Assembleia Geral;
- d) Atender os objetivos da CAUSA ANIMAL;
- e) Atuar em prol do bem-estar da CAUSA ANIMAL;
- f) Atuar ativamente para o funcionamento da CAUSA ANIMAL, bem como contribuir na apresentação de propostas para o desenvolvimento de projetos e programas voltados aos objetivos da CAUSA ANIMAL;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de suas atribuições junto à CAUSA ANIMAL;
- h) Prestar contas de suas atividades, quando detiverem atribuições junto à CAUSA ANIMAL;
- i) Zelar pelo bom nome, reputação, objetivos e divulgação da CAUSA ANIMAL;
- j) Esforçar-se pelo aumento do quadro social,



CAUSA ANIMAL - SANTO AUGUSTO



- k) Colaborar nos projetos e atividades desenvolvidas pela associação.

CAPÍTULO V

Das eleições, reeleições e posse

ARTIGO 21º - O mandato da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Associação Causa Animal- Santo Augusto será de 2 (dois) anos.

§1º Fica proibida a reeleição;

§2º Caso necessário a reeleição, a chapa deverá ter no mínimo 40% (quarenta por cento) de novos membros em relação a diretoria que estará saindo;

§3º O conselho fiscal, deverá ter renovação de no mínimo 30%(trinta por cento) dos membros.

ARTIGO 22º - As eleições dar-se-ão por voto secreto.

ARTIGO 23º - A (o) presidente em exercício da Associação, caberá no prazo de quarenta e cinco dias antes do término do mandato da Diretoria, convocar os associados através de edital fixado na sede da instituição e por meio da imprensa local e rede social, para a Assembleia Geral, onde deverá realizar:

- a) Definição da data, que deverá ser no máximo trinta dias antes do termino do mandato e local da eleição;
- b) Aprovação de comissão eleitoral, composta por coordenador e dois auxiliares, que cuidarão de todo o processo eleitoral;
- c) Aprovação e regulamento eleitoral.

ARTIGO 24º - A posse deverá ocorrer em até dez dias a partir da data da eleição.

CAPÍTULO VI

Da administração da entidade

ARTIGO 25º - Associação Causa Animal - Santo Augusto é composta dos seguintes órgãos administrativos:

REGISTRO PÚBLICO DE SANTO AUGUSTO
REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS

28 MAR. 2022 0 010408

DATA
PROTÓCOLO



CAUSA ANIMAL – SANTO AUGUSTO

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho fiscal.

ARTIGO 26º - A diretoria executiva, terá em sua composição cinco cargos e uma suplência, composta pelo(a):

- a) Presidente;
- b) Vice-presidente;
- c) Primeiro(a) secretário(a);
- d) Segundo(a) secretário(a);
- e) Tesoureiro(a);
- f) Suplente.

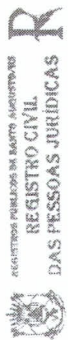
§ único: este último, com a finalidade de substituir membro ausente, na Diretoria Executiva, uma vez que, fica vedado o acúmulo de cargo.

ARTIGO 27º - O Conselho Fiscal, é composto por três membros titulares e três membros suplentes, eleitos entre os associados, em dia com suas obrigações sociais.

§ 1º - Compete ao Conselho Fiscal examinar os livros de escritura da associação, opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, analisar e fiscalizar as ações da Diretoria, a prestação de contas e demais atos, e ainda convocar Assembleia Extraordinária dos Associados a qualquer tempo e sem as assinaturas mínimas para convocação.

ARTIGO 28º - A Diretoria Executiva é o órgão responsável pela administração, execução e acompanhamento das atividades da Associação Causa Animal - Santo Augusto.

ARTIGO 29º - Poderão ainda, ser formados pelos associados, em conformidade com a Diretoria Executiva, grupos de trabalho, através de comissões, para execução de trabalho específico, podendo ser executados por associados, de forma voluntária ou por contratos, conforme o caso e a necessidade.



28 MAR. 2022 0 010408

DATA
PROTOCOLO



CAUSA ANIMAL – SANTO AUGUSTO

ARTIGO 30º - Os integrantes da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal exercem seus cargos ou mandatos gratuitamente, ficando vedada a remuneração a qualquer título pela associação.

CAPÍTULO VII

Da assembleia geral

ARTIGO 31º - A assembleia geral é o órgão máximo da Associação Causa Animal - Santo Augusto, dentro dos limites legais e estatutários, detém poderes para decidir sobre o que seja conveniente ao desenvolvimento e defesa da associação.

ARTIGO 32º - A assembleia geral, ocorrerá trimestralmente de forma presencial, nos meses de janeiro, abril, julho e outubro, devendo ser constituída por todos os sócios que estejam quites com seus deveres, atuantes na CAUSA ANIMAL, que estejam presentes no momento da abertura.

ARTIGO 33º - As Assembleias, cujos trabalhos são presididos pelo presidente, na sua ausência pelo vice e se este estiver ausente, pelo suplente.

§1º Em primeira convocação, com a presença da maioria SIMPLES, ou seja, a metade, mais um dos associados quites com os deveres estatutários;

§2º Em segunda convocação, após o intervalo de pelo menos meia hora da primeira, com qualquer número de presentes, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes.

ARTIGO 34º - Convoca-se Assembleia Geral por edital específico, através de rede social ou por outros meios adequados pelo menos 03 (três) dias antes da realização da assembleia, devendo o edital indicar:

- a) A matéria objeto da convocação;
- b) Local, data e hora da realização

REGISTRO PÚBLICO DE SANTO AUGUSTO, RJ
REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS



28 MAR. 2022 010408

PROTOCOLO

DATA



CAUSA ANIMAL – SANTO AUGUSTO

ARTIGO 35º - Atas circunstanciadas das assembleias serão assinadas pelo(a) presidente, pelo(a) secretário(a) e os demais presentes

ARTIGO 36º - Os associados podem solicitar uma Assembleia Geral desde que encaminhem por escrito um requerimento assinado por no mínimo cinco membros da associação, ao Presidente, que deverá convocar a Assembleia solicitada no prazo máximo de dez dias, contados da data do recebimento do requerimento, salvo, motivo de urgência.

§ Único: motivo de urgência, trata-se de algo que prejudique alguém direta ou indiretamente ou ainda, contenha risco de morte para algum animal.

ARTIGO 37º - As decisões tomadas pela Assembleia Geral obrigam a todos os associados, ainda que ausentes ou discordantes a aceitarem.

ARTIGO 38º - Poderão participar da Assembleia e ter direito a voto todos os associados, desde que estejam em dia com seus deveres junto a associação.

ARTIGO 39º - A assembleia geral reunir-se-á:

- a) Ordinariamente, a cada três meses para assuntos gerais;
- b) Ordinariamente, a cada seis meses para prestação de contas;
- c) Ordinariamente, a cada dois anos para eleições;
- d) Extraordinariamente, quando convocada, na forma prevista neste estatuto.

ARTIGO 40º - Compete a Assembleia Geral Ordinária:

- a) Examinar e aprovar o balanço financeiro e patrimonial;
- b) Examinar e aprovar o relatório da Diretoria;
- c) Aprovar o orçamento e planos de ações para o exercício;
- d) Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal quando for época de eleições;
- e) Aprovar ou alterar o Regimento Interno da Associação.

ARTIGO 41º - Compete a Assembleia Geral Extraordinária, deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Associação, inclusive:

REPARTIDA PUBLICAÇÃO DE SANTO AUGUSTO
REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS

28 MAR. 2022 010408

PROTÓCOLO

DATA



CAUSA ANIMAL - SANTO AUGUSTO



- a) Reforma ou alteração Estatutária;
- b) Destituir a diretoria e os conselheiros;
- c) Dissolução ou liquidação da associação;
- d) Exclusão de associado e julgamento de recurso;
- e) Outros assuntos de interesse social, desde que não sejam os enumerados no artigo anterior.

§ único: Para deliberação das alíneas especificadas acima, serão necessários 2/3 (dois terços) de votos dos presentes, de convocação específica, e ainda, com a presença da maioria simples dos associados.

CAPÍTULO VIII

Da representação técnica

ARTIGO 42º - Caso a Associação Causa Animal - Santo Augusto venha a compor uma Diretoria Técnica, esta deverá ser composta por pessoa capacitada, com formação profissional em medicina veterinária, ao responsável caberá:

- a) Assessorar a diretoria executiva em questão, relacionado a medicina veterinária;
- b) Assessorar a Diretoria Executiva no estabelecimento de normas para o funcionamento de abrigo e clínica veterinária, supervisionando o cumprimento dessas normas;
- c) Opinar em todos os projetos de melhorias ou obras no abrigo e na clínica veterinária, acompanhando a execução dos serviços;
- d) Assessorar a Diretoria Executiva no recrutamento e seleção de médicos veterinários e pessoal auxiliar, para trabalhar no abrigo e na clínica veterinária.

§ único: Os médicos veterinários poderão acumular o cargo de técnico com cargo na diretoria executiva, se necessário.



CAUSA ANIMAL – SANTO AUGUSTO



CAPÍTULO IX

Das disposições gerais

ARTIGO 43º - Do Patrimônio da Associação Causa Animal - Santo Augusto, este deverá ser constituído por bens e valores que venham a ser agregados, sempre mediante deliberação da diretoria, através de doações. Ressalta-se que todo e qualquer bem deverá ser utilizado única e exclusivamente com a finalidade da associação.

ARTIGO 44º - No caso de dissolução da Associação Causa Animal - Santo Augusto, o respectivo patrimônio será transferido para outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social que esta, devendo estar registrado.

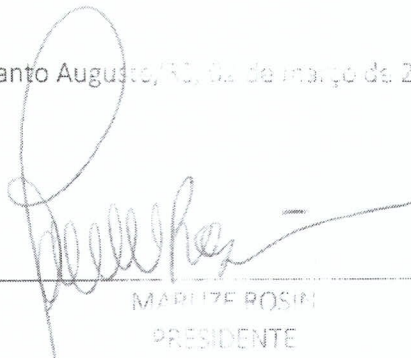
ARTIGO 45º - A Associação Causa Animal - Santo Augusto adotara práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a colibir obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

ARTIGO 46º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados em Assembleia Geral.

ARTIGO 47º - O presente Estatuto, depois de aprovado em Assembleia Geral, será registrado em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas e submetido às demais medidas que se fizerem necessárias para todos os efeitos legais.

ARTIGO 48º - O Estatuto Social da Associação Causa Animal - Santo Augusto, foi aprovado na Assembleia de Constituição da Entidade, realizada pela Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, realizada no dia 02 de março de 2022, às 19 horas, através da plataforma virtual *google meet*.

Santo Augusto, RS, 02 de março de 2022.



MARILZE ROSINI
PRESIDENTE

REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS

28 MAR. 2022 0 01 04 08

PROTÓCOLO

DATA



CAUSA ANIMAL – SANTO AUGUSTO



Fabiana Andréia Rohden

FABIANA ANDRÉIA ROHDEN
SECRETÁRIA

Larissa Boeira

LARISSA DE A. BOEIRA
ADVOGADA- OAB/RS 108.059



28 MAR. 2022 010408

DATA PROTOCOLO

SERVIÇO DE REGISTROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SANTO AUGUSTO/RS
Poder Público Delegado – Fernando Scherer – Registrador Público
Rua Vicente Silva, 17, Sala 01, Centro, Santo Augusto/RS – Telefone: (55) 3781-4700

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Certifico que este documento de protocolo nº 10408, foi registrado sob nº 302 na folha 100, Livro A-3.

Dir. Refund. Averçada - E.C. de Santo Augusto, 05 de março de 2022
Empl. - taxa: R\$ 164,50 + R\$ 14,30 = R\$ 178,80
Exame documentos: R\$ 50,00 (05690430000102408) = R\$ 44,00
Registro: R\$ 75,50 (056904300000102408) = R\$ 44,00
Digitalização: R\$ 32,00 (056904300000102408) = R\$ 26,00
Processamento eletrônico: R\$ 80,00 (05690430000102408) = R\$ 18,00

Serviço de Registros Públicos
Município e Comarca de Santo Augusto/RS
GIOVANI BORGES DA SILVA
Secretário
Rua Vicente Silva, 17, Sala 01 - Centro
CEP 98590-000 Fone: (55) 3781-4700

SERVIÇO DE REGISTROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SANTO AUGUSTO/RS
Poder Público Delegado – Fernando Scherer – Registrador Público
Rua Vicente Silva, 17, Sala 01, Centro, Santo Augusto/RS – Telefone: (55) 3781-4700



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticação para consulta
100388 54 2022 00000055 91

Serviço de Registros Públicos
Município e Comarca de Santo Augusto/RS
GIOVANI BORGES DA SILVA
Secretário
Rua Vicente Silva, 17, Sala 01 - Centro
CEP 98590-000 Fone: (55) 3781-4700



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO CAUSA ANIMAL - SANTO AUGUSTO
CNPJ: 46.197.374/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:26:24 do dia 28/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/11/2022.

Código de controle da certidão: **93B3.E7F7.B7C3.2CAB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº **0020309550**

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: **46.197.374/0001-40**

Certificamos que, aos **06** dias do mês de **JULHO** do ano de **2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
 - b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).
- No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 3/9/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0030320924**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



Número	Validade
1571/2022	05/09/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASSOCIACAO CAUSA ANIMAL - SANTO AUGUSTO CPF: 46.197.374/0001-40

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Certidão de Débito - Contribuinte

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.
A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

WGT211201-779-CZSFRULJCMFYTY-7

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://santoaugusto.atende.net>

Santo Augusto (RS), 06/07/2022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CAUSA ANIMAL - SANTO AUGUSTO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.197.374/0001-40
Certidão n°: 21178778/2022
Expedição: 06/07/2022, às 09:25:51
Validade: 02/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CAUSA ANIMAL - SANTO AUGUSTO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **46.197.374/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.197.374/0001-40

Razão Social: ASSOCIACAO CAUSA ANIMAL SANTO AUGUSTO

Endereço: AVENIDA CENTRAL / CENTRO / SANTO AUGUSTO / RS / 98590-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2022 a 09/08/2022

Certificação Número: 2022071102013824105565

Informação obtida em 11/07/2022 09:14:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br